



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO Nº 19/2022 - Poder Executivo - Veto Total Autógrafo nº 146/2022, referente ao Projeto de Lei nº 89/2022

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	15/12/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico, que nesta data, o Presidente da Câmara Municipal promulgou a Lei Municipal nº 4.072, de 12 de dezembro de 2022, referente ao Projeto de Lei nº 89/2022, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes em todos os prédios e órgãos públicos com as informações de contato da Ouvidoria Geral do Município". Segue juntada, nesta data, a publicação da Lei Municipal nº 4.072/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 14 de dezembro de 2022.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Leis:

LEI Nº 4.072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes em todos os prédios e órgãos públicos com as informações de contato da Ouvidoria Geral do Município.
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos prédios e órgãos públicos deverão ser fixados cartazes com as informações de contato da Ouvidoria Geral do Município, contendo número de telefone, endereço virtual e QR Code para acesso.

Parágrafo único. O cartaz a que se refere o caput deste artigo terá o tamanho A3 (297x420mm).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

LEI Nº 4.073, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Dois, no Jardim Flórida.
(Autor: Vereador Aparecido Antônio Meira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Dois, localizada no bairro Jardim Flórida, passa a ser denominada Rua "SILVESTRE PEREIRA ROSÁRIO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

LEI Nº 4.074, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Nove do Jardim Vila Verde.
(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Nove do Jardim Vila Verde passa a ser denominada "Ananias Custódio Alves".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

LEI Nº 4.075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 08, Jardim Vila Verde.
(Autor: Vereador Aparecido Antônio Meira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 8, localizada no bairro Jardim Vila Verde, passa a ser denominada **GERSON ANTÔNIO MEIRA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

LEI Nº 4.076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o programa "Vá de Bike" no Município de Hortolândia.
(Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Hortolândia, o "PROGRAMA VÁ DE BIKE", destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º O PROGRAMA VÁ DE BIKE tem como objetivos:

I - estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

II - criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III - desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV - melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art. 3º A pessoa jurídica participante do PROGRAMA VÁ DE BIKE será denominada de "Empresa Amiga do Ciclista" e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Parágrafo único. A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral